ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Cuité

LEI Nº 263/91

Concede Pensão Especial e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ , Estado da Paraíba.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida uma Pensão Especial ao cidadão ELISEU BEZERRA DIAS, companheiro da Ex-Vereadora MARIA JOSÉ DE SOUTO, falecida no exercício do mandato.

Art. 2º - A Pensão de que trata o artigo anterior corresponde a 100% (cem por cento) do subsídio do cargo de vereador do Município de Cuité.

Art. 3º - No caso de falecimento do beneficiário,a Pensão será transferida para seus herdeiros, nos termos da legislação previdenciária vigente a Lei Orgânica do Município de Cuité.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de Cr$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), no corrente exercício, para cobertura das despesas oriundas da presente Lei, constituindo fontes de receitas as previstas no artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de novembro de 1991, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 22 de novembro de 1991

CÍCERO CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito